

**DECISÃO COREN-MA Nº 88 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

Indeferir pleito de reembolso oriundo de indeferimento de inscrição - Processo SEI nº 00235.000435/2026-48

**A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA**, em conjunto com o **Secretário Interino** da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MA Nº 75, de 08 de abril de 2026, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina, para o período de 08/04/2026 a 04/10/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.000435/2026-48 - correspondente a solicitação de reembolso;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 643ª (seiscentésima quadragésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário - ROP, realizada nos dias 08 e 09 de abril de 2026;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Indeferir o pleito de reembolso do pagamento efetuado referente a solicitação de inscrição na categoria de técnico de enfermagem à Srª **Diana Paulino Guajajara**, CPF: **115.068.413-50**, no valor de R\$ 302,30 (trezentos e dois reais e trinta centavos), tendo em vista que a taxa de inscrição possui como fato gerador a prestação do serviço de análise administrativa, a qual foi regularmente realizada, o serviço público foi efetivamente prestado, inexistindo falha da Administração, onde o indeferimento decorreu da ausência de requisito legal imputável à própria requerente e a Resolução Cofen nº 586/2018.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.

**Drª TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Presidente Interina

**Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA**

Coren-MA nº 307.270-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Presidente Interino**, em 20/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Secretário(a) Interino**, em 20/04/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1691472** e o código CRC **93292795**.